PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

CNPJ n° 87.572.079/0001-03

Endereço:Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro

São Vicente do Sul/RS - CEP: 97.420-000

Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF sob o nº 000. 109.510-24.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ n° 21.935.659/0001-00

Endereço: Calçada das Margaridas n. 191 Condomínio Centro Comercial de Alphaville

Barueri - SP, CEP 06453- 038

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024, para modificar o referido instrumento em decorrência de alteração de claúsulas redigidas erroneamente, embasado no artigo 124, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Clausula 7.1:

Onde se lê **7.1.** São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

Deve-se ler **7.1.** São motivos para rescisão do contrato os relacionados nos artigos da nova lei N° 14.333/21

Claúsula 7.3:

Onde se lê **7.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

Deve-se ler **7.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos artigos da nova lei N° 14.333/21

Clausula 8.3:

Onde se **Lê 8.3**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas no presente contrato e no edital de Pregão Presencial nº 17/2019.

Deve-se ler **8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas no presente contrato.

Clausula 8.4:

Onde se lê **8.4.** A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital de Pregão Presencial nº 17/2019.

Deve-se ler **8.4.** A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Municipio de São Vicente do Sul - RS, em conformidade com o que estabelece a Lei Nº 14.133/2021 e Suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas. Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

São Vicente do Sul – 01 de Agosto de 2024	
Representante da Empresa	
Representante do Município	

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01 de Agosto de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal